



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300012677

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

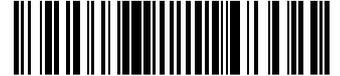
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2400239272

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CUIABA  
Local

18 Novembro 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3370351 em 19/11/2024 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., CNPJ 19521322000104 e protocolo 241887313 - 18/11/2024. Autenticação: 7FFD1C69971CB0DE949A885E6A51BB42C7E5B7C9. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/188.731-3 e o código de segurança post Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

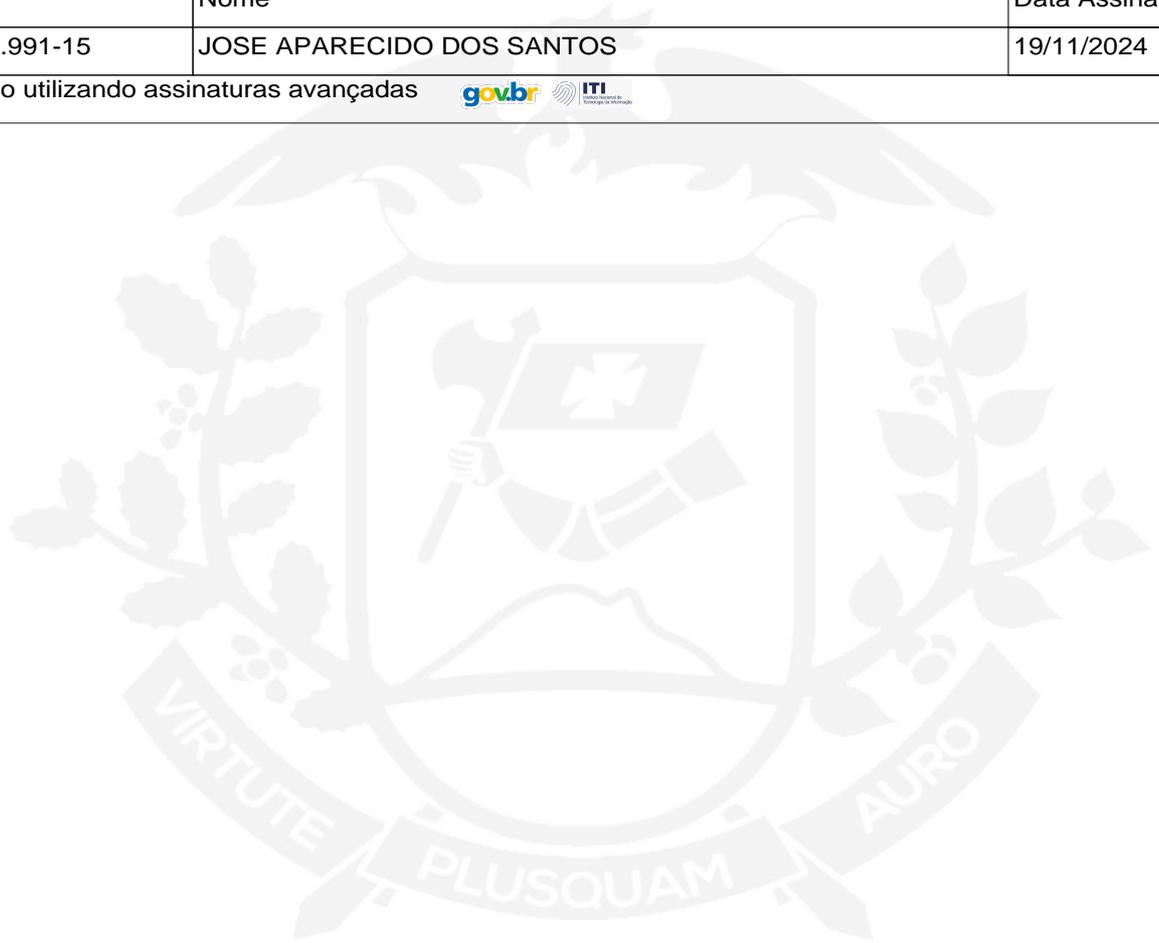
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/188.731-3	MTE2400239272	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.977.991-15	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3370351 em 19/11/2024 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., CNPJ 19521322000104 e protocolo 241887313 - 18/11/2024. Autenticação: 7FFD1C69971CB0DE949A885E6A51BB42C7E5B7C9. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/188.731-3 e o código de segurança postd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.**  
CNPJ/MF N.º. 19.521.322/0001-04  
NIRE N.º. 51300012677  
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de novembro de 2024, às 15:00 horas, na sede da Concessionária Rota do Oeste S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Jardim Ubatã, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.322/0001-04.
- 2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme em vigor ("LSA").
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA.
- 4. MESA:** Presidente: José Aparecido dos Santos e Secretário: Douglas de Melo Santiago.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** a autorização da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de distribuição privada ("Oferta"); **(2)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou representantes legais da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, à efetivação e à administração das deliberações desta Assembleia, inclusive com relação à contratação dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Oferta, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, e os demais documentos aplicáveis à Oferta, objetivando a Emissão e a Oferta; **(3)** nos termos do artigo 9º, alínea (i), do Estatuto Social da Companhia, a aprovação das restrições à distribuição de recursos por parte da Companhia a quaisquer de seus acionistas, sob a forma de distribuição de dividendos pela Companhia de seu lucro líquido, pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de pagamento aos acionistas, incluindo os pagamentos e/ou distribuição de recursos realizados a título de antecipação, bem como a realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, conforme estabelecidas no Contrato de Financiamento a ser celebrado entre a Emissora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES") e a MT Participações e Projetos S.A. ("MTPar") ("Contrato de Financiamento BNDES") e no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária Rota do Oeste S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a MTPAR e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário" e, em conjunto com o BNDES, "Credores Instrumentos de Financiamento"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Escritura 2ª Emissão" e, em conjunto com o Contrato de Financiamento BNDES, os "Instrumentos de Financiamento"), para fins do cumprimento das condições precedentes de desembolso no âmbito dos Instrumentos de Financiamento; **(4)** em linha com a deliberação do item (3) acima, a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e **(5)** ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria em virtude das matérias previstas nos itens acima.
- 6. DELIBERAÇÕES:** A acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia deliberou:

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3370351 em 19/11/2024 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., CNPJ 19521322000104 e protocolo 241887313 - 18/11/2024. Autenticação: 7FFD1C69971CB0DE949A885E6A51BB42C7E5B7C9. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/188.731-3 e o código de segurança posd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

**6.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta com as seguintes características principais, a serem formalizadas no “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Privada, da Concessionária Rota do Oeste S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a MTPar Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado, na qualidade de subscritor das debêntures da Emissão (“Debenturista”), e a MTPar:

- 6.1.1. Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia;
- 6.1.2. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.** A Emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) por se tratar de oferta privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores;
- 6.1.3. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.008.727,14 (hum milhão, oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) na Data de Emissão, conforme definida abaixo (“Valor Nominal Unitário”);
- 6.1.4. Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;
- 6.1.5. Montante da Emissão.** O montante total da Emissão é de R\$ 1.008.727.140,00 (um bilhão, oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta reais) na Data de Emissão;
- 6.1.6. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 1.000 (mil) Debêntures;
- 6.1.7. Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- 6.1.8. Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento das Debêntures ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2044 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Conversão Facultativa, Conversão Obrigatória ou de Resgate Antecipado Facultativo previstas na Escritura de Emissão;
- 6.1.9. Espécie.** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do Artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- 6.1.10. Conversibilidade:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora (“Ações”), nos termos da Escritura de Emissão, e não serão permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;
- 6.1.11. Destinação dos Recursos.** Não haverá captação de recursos tendo em vista que a Emissão decorre de uma operação estruturada de renegociação de dívida entre a Emissora, na qualidade de devedora, e o Debenturista, na qualidade de credor dos Créditos (conforme definidos abaixo), os quais serão utilizados para integralização das Debêntures;
- 6.1.12. Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- 6.1.13. Integralização e Forma de Pagamento.** A integralização de recursos para subscrição das Debêntures será realizada à vista, na data da subscrição, exclusivamente mediante dação em pagamento dos créditos listados no Anexo I da Escritura de Emissão, de titularidade do

2



Debenturista, conforme montante auferido na data da subscrição (“Créditos”);

- 6.1.14. Atualização do Valor Nominal Unitário.** Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures;
- 6.1.15. Amortização Programada.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Conversão Facultativa ou Conversão Obrigatória, da realização do Resgate Antecipado Facultativo ou de uma Amortização Extraordinária;
- 6.1.16. Remuneração.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes à 100% (cento por cento) das taxas médias diárias da Taxa Referencial, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pelo Banco Central (“TR”), acrescida de spread (sobretaxa) equivalente a 0,00% (zero por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a data da primeira integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (ou a data do Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária ou, ainda, a data de Conversão Facultativa ou Conversão Obrigatória previstas na escritura de emissão) (“Remuneração”);
- 6.1.17. Condições de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED para a conta corrente de titularidade dos Debenturistas a ser oportunamente indicada;
- 6.1.18. Repactuação.** Não haverá repactuação programada para as Debêntures;
- 6.1.19. Mecânica de subordinação das Debêntures.** Exceto conforme o disposto na Escritura de Emissão, a Emissora deverá, por força do caráter subordinado das Debêntures, primeiramente quitar os valores devidos no âmbito (i) do “Contrato de Financiamento” no valor de R\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais, a ser celebrado entre a Emissora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e a Interviente Anuente (“Contrato de Financiamento BNDES”); e (ii) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 9 (nove) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 4.875.000.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões de reais) (“2ª Emissão”), bem como seus principais termos e condições, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária Rota do Oeste S.A.*”, a ser celebrado entre a Emissora, a MTPAR e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com o BNDES, “Credores Instrumentos de Financiamento”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura 2ª Emissão” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento BNDES, os “Instrumentos de Financiamento”), para ato contínuo realizar os respectivos pagamentos no âmbito das Debêntures, observados os prazos previstos na Escritura de Emissão. Na medida em que, por conta da subordinação, a Emissora não tenha recursos suficientes para saldar os valores devidos no âmbito das Debêntures, então restará configurado inadimplemento, observado, entretanto, que tal inadimplemento não ensejará a Conversão Obrigatória das Debêntures, que somente poderão ser convertidas obrigatoriamente em Ações da Emissora nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.
- 6.1.20. Conversão Facultativa.** A partir da Data de Emissão, as Debêntures poderão ser convertidas em Ações de emissão da Emissora, desde que de comum acordo entre a Emissora e o Debenturista (“Direito de Conversão”), e mediante anuência por escrito do

3



BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES, até a Data de Vencimento das Debêntures (“Prazo para Exercício da Conversão”), observados os procedimentos para exercício da conversão indicados na Escritura de Emissão (“Conversão Facultativa”);

**6.1.21. Conversão Obrigatória.** Caso seja verificada a decretação de vencimento antecipado de qualquer dos Instrumentos de Financiamento, bem como caso qualquer dos Credores dos Instrumentos de Financiamento solicite à Emissora que as Debêntures sejam convertidas em Ações, as Debêntures que tenham sido devidamente integralizadas serão automática e mandatoriamente convertidas em Ações mediante o recebimento de notificação nesse sentido enviada por um dos Credores dos Instrumentos de Financiamento (“Notificação de Conversão Obrigatória”);

**6.1.22. Resgate Antecipado Facultativo.** Após o *Completion* do Projeto e desde que (i) a Emissora esteja cumprindo as regras de distribuição de dividendos acima do mínimo legal estabelecidas no âmbito dos Instrumentos de Financiamento; e (ii) a Emissora possa, nos termos da legislação aplicável, distribuir dividendos em valor igual ou superior ao valor necessário para realização do resgate facultativo pretendido, essa poderá resgatar a totalidade das Debêntures por iniciativa e no exclusivo critério da Emissora, independentemente da vontade dos Debenturistas (“Resgate Antecipado Facultativo”);

**6.1.23. Amortização Extraordinária:** Após o *Completion* do Projeto e desde que a Emissora esteja cumprindo as regras de distribuição de dividendos acima do mínimo legal estabelecidas no âmbito dos Instrumentos de Financiamento, essa poderá amortizar extraordinariamente as Debêntures por iniciativa e no exclusivo critério da Emissora, independentemente da vontade dos Debenturistas, limitado ao valor que poderia ser distribuído em forma de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou redução de capital aos acionistas da Emissora, nos termos da legislação aplicável (“Amortização Extraordinária”) e observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures;

**6.1.24. Aquisição Facultativa:** As Debêntures não serão objeto de aquisição facultativa;

**6.1.25. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo qualquer impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”); e

**6.1.26. Vencimento Antecipado.** As Debêntures não estarão sujeitas à vencimento antecipado;

**6.1.27.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão na Escritura de Emissão.

**6.2.** Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas sem limitação, praticar os atos necessários à realização da Oferta, e à celebração: (i) da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (ii) da contratação dos consultores jurídicos e demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários, bem como assinatura de aditamentos a tais instrumentos ou documentos que deles derivem.

**6.3.** Nos termos do artigo 9º, alínea (i), do Estatuto Social da Companhia, aprovar restrições à distribuição de recursos por parte da Companhia a quaisquer de seus acionistas, sob a forma de distribuição de dividendos pela Companhia de seu lucro líquido, pagamento de juros sobre capital

4



próprio ou qualquer outro tipo de pagamento aos acionistas, incluindo os pagamentos e/ou distribuição de recursos realizados a título de antecipação, bem como a realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Companhia, conforme estabelecidas nos Instrumentos de Financiamento, para fins do cumprimento das condições precedentes de desembolso no âmbito dos Instrumentos de Financiamento.

6.4. Em linha com a deliberação prevista na cláusula 6.3. acima, a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24 – O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações.**

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo; e
- c) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei.

**Parágrafo Primeiro – Os dividendos e os juros sobre capital próprio atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 03 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.**

**Parágrafo Segundo – Até a Declaração do Completion, conforme previsto nos Instrumentos de Financiamento, o pagamento de dividendos será vedado.”**

6.5. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria em virtude das matérias previstas nos itens acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2024.  
**Assinaturas:** José Aparecido dos Santos, Presidente da Mesa e Douglas de Melo Santiago, Secretário. **Acionista:** **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**, pelo Sr. Wener Kesley dos Santos.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada em Livro próprio.

\_\_\_\_\_  
José Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Douglas de Melo Santiago  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/188.731-3	MTE2400239272	18/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.605.781-02	DOUGLAS DE MELO SANTIAGO	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
459.977.991-15	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3370351 em 19/11/2024 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., CNPJ 19521322000104 e protocolo 241887313 - 18/11/2024. Autenticação: 7FFD1C69971CB0DE949A885E6A51BB42C7E5B7C9. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/188.731-3 e o código de segurança post Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., de CNPJ 19.521.322/0001-04 e protocolado sob o número 24/188.731-3 em 18/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3370351, em 19/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.977.991-15	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.977.991-15	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.605.781-02	DOUGLAS DE MELO SANTIAGO	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2024, às 09:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/188.731-3.





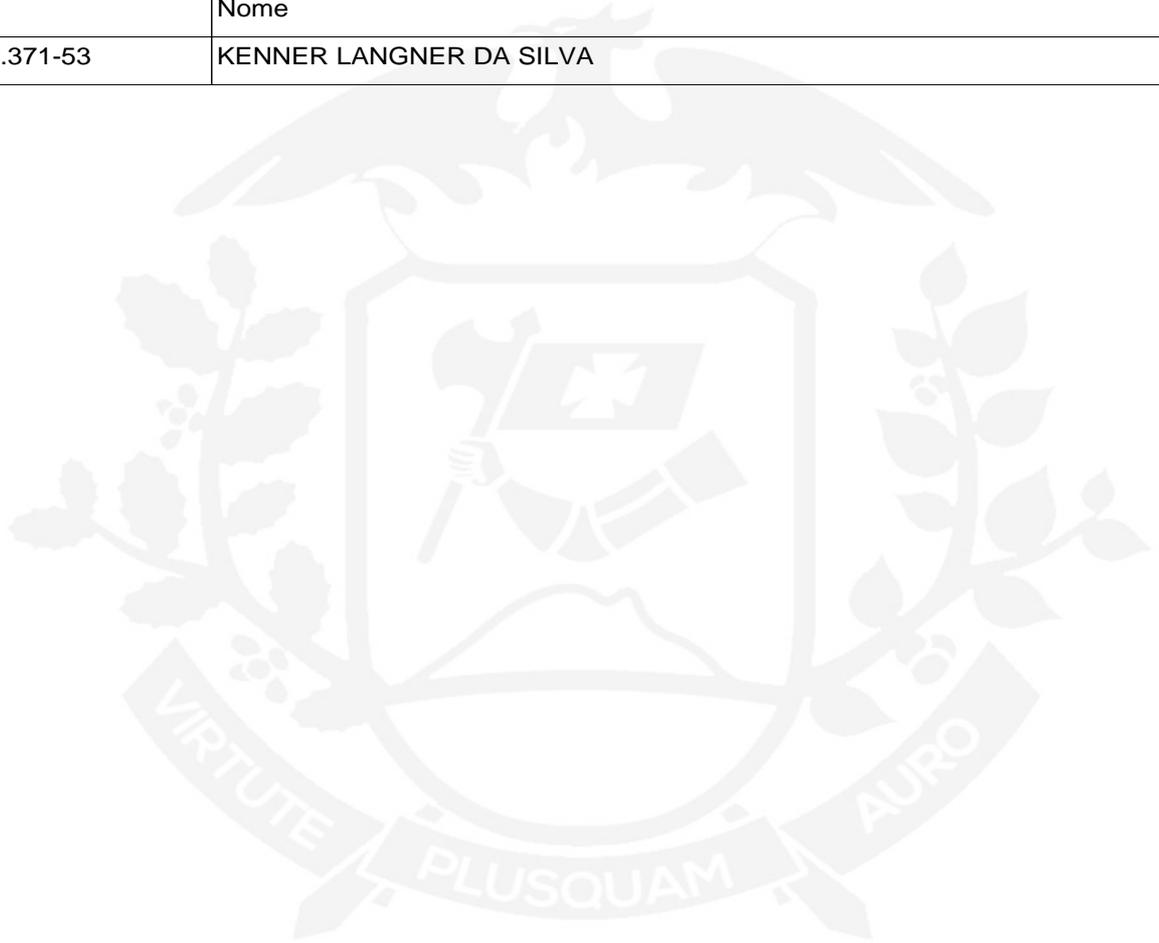
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 19 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3370351 em 19/11/2024 da Empresa CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A., CNPJ 19521322000104 e protocolo 241887313 - 18/11/2024. Autenticação: 7FFD1C69971CB0DE949A885E6A51BB42C7E5B7C9. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/188.731-3 e o código de segurança postd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.